



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.136, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a efetuar a doação de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, à Empresa **L. S. RODRIGUES - ME**, estabelecida nesta cidade, conforme documentos de constituição e inscrição que integram esta Lei.

Art. 2º - O lote de terreno municipal objeto da referida doação, corresponde ao lote que margeia a Estrada Municipal Rosa Cristovão, totalizando 1.368 (hum mil, trezentos e sessenta e oito) metros quadrados, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficará à cargo da donatária a legalização dos referidos lotes junto ao CRI, bem como o compromisso de início das obras para implantação de sua atividades, comercial e industrial num prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 4º - O donatário não poderá vender, ceder, conceder, ou alienar de qualquer forma os lotes objetos desta doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCILIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra